Política de Propriedade Intelectual

Esta política estabelece as diretrizes da SYRA DEVOPS LTDA. em relação à criação, proteção e uso da propriedade intelectual desenvolvida no âmbito da Sociedade, garantindo a salvaguarda dos ativos intangíveis e o cumprimento das normas legais, conforme o Regimento Interno.

POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA SYRA DEVOPS LTDA.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Política de Propriedade Intelectual aplica-se a todos os sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços, embaixadores, representantes e demais pessoas que, de qualquer forma, relacionem-se com a SYRA DEVOPS LTDA. e que desenvolvam ou tenham acesso a propriedade intelectual no âmbito de suas atividades para a Sociedade, conforme **Art. 2º do Regimento Interno**.

Art. 2º A Sociedade reconhece a importância da propriedade intelectual como um de seus principais ativos e se compromete a protegê-la e a gerenciar seu uso de forma estratégica.

CAPÍTULO II - DA TITULARIDADE DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 3º Toda a propriedade intelectual (incluindo, mas não se limitando a, softwares, códigos-fonte, algoritmos, designs, metodologias, marcas, patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras literárias, artísticas e científicas, bancos de dados, segredos de negócio e know-how) criada, desenvolvida, aperfeiçoada ou modificada por sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas vinculadas à SYRA DEVOPS LTDA., no exercício de suas funções, durante o horário de trabalho, com a utilização de recursos da Sociedade ou em decorrência de suas atividades para a Sociedade, pertencerá exclusivamente à SYRA DEVOPS LTDA.

Art. 4º Os criadores e desenvolvedores da propriedade intelectual mencionada no Art. 3º cedem e transferem, desde já e em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais e de uso sobre tal propriedade intelectual à SYRA DEVOPS LTDA., sem qualquer ônus adicional à remuneração ou contraprestação já acordada.

Art. 5º A titularidade da propriedade intelectual pela Sociedade está expressamente prevista no **Art. 74 do Regimento Interno**, que estabelece:

Art. 74 - Toda a propriedade intelectual (obras, invenções, softwares, etc.) gerada no âmbito da Sociedade, seja por sócios, administradores, colaboradores ou prestadores de serviços, pertencerá exclusivamente à SYRA DEVOPS LTDA., que deterá todos os direitos patrimoniais e de uso sobre ela.

CAPÍTULO III - DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 6º Todos os que se relacionam com a Sociedade devem manter sigilo absoluto sobre informações confidenciais, comerciais, técnicas, estratégicas ou quaisquer outras informações privilegiadas a que tiverem acesso, mesmo após o término do vínculo, conforme **Art. 75 do Regimento Interno**, que dispõe:

Art. 75 - Todos os que se relacionam com a Sociedade deverão manter sigilo absoluto sobre informações comerciais, técnicas, estratégicas e quaisquer outras informações confidenciais a que tiverem acesso em razão de suas atividades, mesmo após o término do vínculo.

CAPÍTULO IV - DA PROTEÇÃO E USO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 7º A Sociedade será responsável por todas as medidas necessárias para o registro, proteção e defesa de sua propriedade intelectual, incluindo o registro de marcas, patentes e direitos autorais, quando aplicável.

Art. 8º O uso da propriedade intelectual da SYRA DEVOPS LTDA. por terceiros somente será permitido mediante autorização expressa e formal da Sociedade, por meio de contratos de licenciamento, cessão ou outros instrumentos jurídicos apropriados.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Casos omissos nesta Política serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com o apoio do Comitê de Inovação e Tecnologia e, se necessário, de consultoria jurídica especializada.

São João del-Rei, 03 de outubro de 2025.

[Nome do Diretor-Presidente] SYRA DEVOPS LTDA.